



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6885/2020**

**DETERMINA NOVAS PROVIDÊNCIAS  
EM PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO  
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
SAPIRANGA/RS ”**

**CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING**, Prefeita Municipal de Sapiiranga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus em todo o Território Nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 55.115, de 12 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que “**Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus)**”;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 55.130 de 20.03.2020;

**CONSIDERANDO** a formação do Grupo de Gestão para o acompanhamento e deliberações quanto às medidas preventivas ao contágio pelo

*blm*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

Covid-19, criado em 16.03.2020, através do Decreto Municipal nº 6846/2020;

**CONSIDERANDO** os termos das Reuniões do Grupo de Gestão ocorridas de 16.03.2020 a 22.03.2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (**COVID-19**);

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 6851/2020, de 19.03.2020, o qual **"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAPIRANGA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 65 da Lei Complementar Federal No. 101/2000, de 04.05.2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 6866/2020, de 22.03.2020, o qual **"DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE MUNICÍPIO DE SAPIRANGA/RS EM TODO O TERRITÓRIO PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**CONSIDERANDO** os termos da Nota Técnica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, emitida em 20.03.2020;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Legislativo do Senado Federal No. 6, de 20.03.2020, o qual reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar No. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem No. 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual No. 55.135, de 23.03.2020, publicado em 24.03.2020, o qual altera o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, e altera o Decreto n° 55.129, de 19 de março de 2020, que institui Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Conselho de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Grupo Interinstitucional de Monitoramento das Ações de Prevenção e Mitigação dos efeitos do COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul e Centro de Operação de Emergência - COVID 19 (COE COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** os termos do Of. 039/2020, de 23.03.2020, emitido pela Secretária Municipal de Saúde de Sapiranga/RS e sua equipe de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, fundamentado, conforme dispõe o art. 4º. §1º. Da Portaria No. 356/2020 do Ministério da Saúde, bem como em função da constatação de 01 (um) caso positivo de Covid-19;

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I

#### DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL E DE QUARENTENA

**Art. 1º** – Fica determinado estado de quarentena para toda a população do Município de Sapiranga/RS, visando evitar a disseminação da contaminação comunitária pelo vírus Covid-19, impondo-se novas medidas restritivas, conforme:

I – Em virtude do estágio de quarentena, resta determinada medida de distanciamento social aos cidadãos do Município de Sapiranga/RS;

II – Fica permitido o deslocamento somente para a realização de atividades estritamente necessárias e essenciais diárias;

III – Visando prevenir o risco de contágio, os cidadãos de Sapiranga/RS, devem permanecer em suas residências, com suas famílias, sem aglomerações e sem a realização de eventos internos que possam expor outros cidadãos a risco de contágio;

IV - Fica proibida a circulação de cidadãos no Município de Sapiranga após as 21:00 hs, enquanto perdurar o estado de calamidade declarado pelo Decreto Municipal No. 6866/2020, de 22.03.2020, e de quarentena decretado pelo presente, visando proteger a população quanto aos riscos eminentes de contágio, ressaltando-se necessidades urgentes e inadiáveis de caráter essencial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

V – A fiscalização do município e/ou qualquer autoridade, inclusive de âmbito Estadual, fica autorizada a abordar e determinar a todo e qualquer cidadão, salvo exceções de caráter essenciais, que se recolha imediatamente, visando proteger a si mesmo e aos demais cidadãos de risco de contágio, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES**

**Art. 2º** - Os casos omissos e eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Gabinete da Prefeita Municipal, devidamente assessorada pelo Grupo de Gestão.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade enquanto perdurar o estado de calamidade firmado pelo Decreto Municipal No. 6866/2020, de 22.03.2020.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sapiranga, 24 de março de 2020.**

**CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING**  
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

  
**CARINA PATRICIA NATH CORRÊA**  
Secretária Municipal de Administração